



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0016454/2019
Fls: 40

Processo:	030016454/2019
Data:	26/12/2019
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

**NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15033035/2019,
SMF/15033036/2019 e SMF/15033037/2019**

**VALORES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 9.999,92, R\$ 8.136,30 e R\$
7.106,01**

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ENRICO CALVETTE CONTI

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que deferiu PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio das Notificações SMF/15033035/2019 (fls. 5), SMF/15033036/2019 (fls. 04) e SMF/15033037/2019 (fls. 06), emitidas em 29/05/2019.

Os imóveis em questão (Inscrições Municipais nº 065.064-8, 065.065-5 e 065.066-3) tratam-se de 3 lotes de terra situados na Rua Geógrafo Amora, Piratininga e foram adquiridos, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) cada um.

A autoridade administrativa discordou dos valores apresentados, sendo as bases de cálculo do tributo obtidas mediante arbitramento. Em consequência, foram aquelas inicialmente definidas nos montantes de R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), R\$ 406.815,09 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos) e R\$ 355.300,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais e trinta e três centavos) com ITBI a pagar na importância de R\$ 9.999,92 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), R\$ 8.136,30 (oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos) e R\$ 7.106,01 (sete mil, cento e seis reais e um centavo), respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0016454/2019
Fls: 41

Processo:	030016454/2019
Data:	26/12/2019
Folhas:	
Rubrica:	

O contribuinte se insurgiu contra os valores lançados, em apertada síntese, sob o argumento de que não há acesso aos lotes e que os imóveis não são beneficiados por serviços públicos de nenhuma espécie (fls. 03).

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 10/12), em 01/08/2019, na qual foi constatado que o acesso aos terrenos se dá por meio de uma trilha.

A CITBI elaborou parecer (fls. 20/24) e promoveu novas avaliações imobiliárias com base no método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Além disso, ressaltou que os novos cálculos seguiram as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 27/08/2019 (fls. 25), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução das bases de cálculo do tributo para R\$ 179.883,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais) e o imposto devido para R\$ 3.597,66 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), para o imóvel de inscrição 065.064-8, lançado por meio da notificação SMF/15035462/2019 (fls. 27), para R\$ 146.359,35 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e o imposto devido para R\$ 2.927,19 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), para o imóvel de inscrição 065.065-5, lançado por meio da notificação SMF/15035463/2019 (fls. 28) e para R\$ 127.825,95 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) e o imposto devido para R\$ 2.556,52 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para o imóvel de inscrição 065.066-3, lançado por meio da notificação SMF/15035464/2019 (fls. 29).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0016454/2019
Fls: 42

Processo:	030016454/2019
Data:	26/12/2019
Folhas:	
Rubrica:	

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 02/10/2019 (fls. 35).

Consta também no sistema da SMF que foram efetuados os pagamentos dos débitos em 16/10/2019.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)”.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas aos lançamentos informações não presentes nos procedimentos originais. Disto resultou a redução dos valores considerados como bases de cálculo do tributo, inferiores aos obtidos inicialmente, mas ainda superiores aos informados pelo contribuinte.

PROCNIT

Processo: 030/0016454/2019

Fls: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030016454/2019
Data:	26/12/2019
Folhas:	
Rubrica:	

Desse modo, consideramos que as revisões dos lançamentos foram efetuadas dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 26 de dezembro de 2019.

26/12/2019

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00041/2019	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	26/12/2019 19:04:31		
Código de Autenticação:	54EF9A6213DFB652-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 26/12/2019.

Documento assinado em 26/12/2019 19:04:31 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2350361

Nº do documento:	00011/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	08/01/2020 18:05:01		
Código de Autenticação:	432EC65E40F5F8E3-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ao
Conselheiro, Roberto Pedreira Ferreira Curi para emitir relatório e voto, observando prazos regimental.
FCCN em 03 de janeiro de 2020

Documento assinado em 13/01/2020 14:58:08 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE
TRIBUTOS / MAT: 2351724

Nº do documento:	00040/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	VOTO DO RELATOR		
Autor:	216474376 - ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI		
Data da criação:	09/07/2020 18:46:09		
Código de Autenticação:	50681491A17622B9-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/016454/2019
ENRICO CALVETTE CONTI
RECURSO DE OFÍCIO

**EMENTA: - ITBI - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – LANÇAMENTO
EM VISTORIA NO IMÓVEL E
DE**

**REVISTO COM BASE
ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO
OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente a Impugnação em face do lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15033035/2019 (fls.05) e SMF/15033037/2019 (fls. 06) emitidas em 25/05/2019.

Os imóveis em questão (inscrições municipais 065064-8, 065065-5 e 065066-3) estão situados na Rua Geografo Amora, Piratininga, Niterói, R/J.

O valor declarado inicialmente pelo contribuinte foi de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cada lote. Valor este não aceito pelo fisco, o qual arbitrou os valores em R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), R\$ 406.815,09 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), e, R\$ 355.300,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais e trinta e três centavos), com o ITBI a pagar na importância de R\$ 9.999,92 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), R\$ 8.136,30 (oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos), e, R\$ 7.106,01 (sete mil, cento e seis reais e um centavos), respectivamente.

O contribuinte impugnou os lançamentos sob os argumentos de que não há acesso aos lotes e que os imóveis, não são beneficiados por serviços públicos de nenhuma espécie (documento de fls. 03).

Foi realizada vistoria no imóvel (fls. 10/12), em 01/08/2019, na qual foi constatado que o acesso aos terrenos se dá por meio de uma trilha, sendo confirmado as alegações apresentadas pelo contribuinte.

A CITBI elaborou parecer (fls. 20/24) promovendo novas avaliações imobiliárias, com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de dados prestados por ofertas, coletas em sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura. Além disso, ressaltou que os novos cálculos seguiram as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR/14653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR/14653-2 (Avaliação de Bens Imóveis Urbanos).

A Impugnação foi analisada em 27/08/2019 com o deferimento parcial do pedido, determinando-se a redução das bases de cálculo do tributo para: R\$ 179.883,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais) e o imposto devido para R\$ 3.597,66 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos) para o imóvel de inscrição nº 065.064-8, lançado por meio da Notificação SMF/15035462/2019; para R\$ 146.359,35 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais, trinta e cinco centavos) e o imposto de R\$ 2.927,19 (dois mil, novecentos e vinte sete reais e dezenove centavos) para o imóvel de inscrição nº 065.065-5, lançado por meio da Notificação SMF/15035463/2019, e para R\$ 127.825,95 (cento e vinte sete mil, oitocentos e vinte cinco reais, noventa e cinco centavos) para o imóvel de inscrição 065.066-3, lançado por meio da Notificação SMF/15035464/2019.

Da decisão de procedência parcial do pedido, tomou ciência o contribuinte em 02/10/2019. Em 16/10/2019 foram efetuados os pagamentos das Notificações acima citadas, conforme consta no Sistema desta Secretaria.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, in verbis:

“Art. 48. Na hipótese prevista n art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18). (.....)”

§ 2º. O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir pra a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(.....).”

No caso em questão, o Contribuinte exercendo-se de seu direito, insurgiu contra o valor arbitrado. A Fazenda Municipal, através de seus agentes procedeu com todos os atos necessários para que se tenha avaliação justa e razoável.

Conforme acima exposto o contribuinte tomou ciência dos novos valores e concordando tacitamente.

Sendo assim, considero que a revisões dos lançamentos acima descritas foram efetuadas nos parâmetros definidos pela legislação, acatando integralmente com o parecer da douta Representação Fazendária, conhecendo do Recurso de Ofício, conseqüentemente, não provendo.

**ROBERTO PEDREIRA F. CURTI
 CONSELHEIRO/RELATOR**

Documento assinado em 27/07/2020 17:36:12 por ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI -
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 216474376

Nº do documento: 00019/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 30/07/2020 19:36:56
Código de Autenticação: 410C5C0AB7A76F25-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/016454/19

DATA: - 29/07/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1188º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 29/07/2020

PRESIDENTE: - Francisco da Cunha Ferreira

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
6. Manoel Alves Junior
7. Roberto Marinho de Mello
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Roberto Pedreira Ferreira Curi

FCCN, em 29 de julho de 2020

Documento assinado em 03/08/2020 16:54:48 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00094/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2562/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	31/07/2020 10:25:35		
Código de Autenticação:	9A87880F62EF0700-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ata da 1188ª Sessão Ordinária DATA: 29/07/2020
DECISÕES PROFERIDAS
Processo 030/016454/2019

RECORRENTE: - Secretaria Municipal de Fazenda
RECORRIDO: - Enrico Calvette Conti
RELATOR: - Roberto Pedreira Ferreira Curi

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de ofício, com a manutenção da decisão de Primeira Instância.

E M E N T A
ACÓRDÃO Nº.2562/2020

A P R O V A D A

**“ITBI - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – LANÇAMENTO REVISTO COM
BASE EM VISTORIA NO IMÓVEL E ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO DE OFÍCIO
C O N H E C I D O E N Ã O P R O V I D O” .**
FCCN, em 29 de julho de 2020

Nº do documento:	00095/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/08/2020 16:57:08		
Código de Autenticação:	7C6E22046AF4C150-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI
RECURSO DE OFÍCIO

MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, com a manutenção da decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 29 de julho de 2020.

Documento assinado em 08/08/2020 12:57:42 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	03356/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2562/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	12/08/2020 12:48:40		
Código de Autenticação:	326A6185F7C87F39-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n.º. XXX e art. 107 do Decreto n.º. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO N.º.2562/2020

“ITBI - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – LANÇAMENTO REVISTO COM BASE EM VISTORIA NO IMÓVEL E ANÁLISE MERCADOLÓGICA. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”.

FCCN em 12 de agosto de 2020

Documento assinado em 12/08/2020 12:48:40 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0016454/2019

Fis: 54

Publicado D.O. de 29/09/2020
em 29/09/2020
SIL MHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

ATOS DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO

030/011358/2020- Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, notificado (NOTIFICAÇÃO 2000720E) da abertura do processo número 030/011358/2020 de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento. Dispõe o contribuinte do prazo de 10 (dez) dias para interposição do recurso.

Fica o contribuinte DNC REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI, de inscrição municipal 3024226, CNPJ 31.911.776/0001-97, autuado (AUTO DE INFRAÇÃO 2008020E) pelo exercício de atividade não licenciada no estabelecimento.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/028659/2019 - HERMINIO DA SILVA DAS OLIVEIRAS- "Acórdão n°: 2553/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento -

Pagamento posterior à decisão de primeira instância - Extinção do crédito tributário - Ausência de nulidades no lançamento e na decisão recorrida - Recurso conhecido e desprovido."

030/009856/2019 - MAURICIO DE SOUZA LEÃO- "Acórdão n°: 2554/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Obrigação principal - Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso de Ofício conhecido e não provido."

030/006775/2018 - BIANCA FIGUEIRA SANTOS- "Acórdão n°: 2555/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Torna ou reposição - Art. 40, VI, "a" do CTM - Dissolução da sociedade conjugal - Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/021870/2018 - LEMFAC FOMENTO MERCANTIL LIMITADA- "Acórdão n°: 2556/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência dos critérios técnicos e havendo diante disso, concordância expressa do contribuinte com esse novo valor a manutenção dessa decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/007513/2019 - GILSON ZACARIAS FREITAS- "Acórdão n°: 2557/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/003072/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2558/2020 - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do art. 53 da lei municipal nº 2.597/08 - Imposto revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica - Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/003073/2020 - LUCIA MATHIAS RABELO- "Acórdão n°: 2559/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a Impugnação oferecida de molde a satisfazer o Contribuinte que não ofereceu recurso contra essa decisão, ela deve ser mantida. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/013467/2018 - LEANDRO PACHECO DE SOUZA- "Acórdão n°: 2560/2020 - ITBI - Revisão de lançamento. Se a revisão realizada pela municipalidade se coaduna com a impugnação oferecida no molde a satisfazer o contribuinte que não ofereceu recurso contra esta decisão, ela deve ser mantida. Recurso de ofício que se nega provimento."

030/016454/2019 - ENRICO CALVETTE CONTI- "Acórdão n°: 2562/2020 - ITBI - Obrigação principal - Lançamento revisto com base em vistoria no imóvel e análise mercadológica. Recurso de ofício conhecido e não provido."

030/028260/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI- "Acórdão n°: 2563/2020 - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal - Impugnação ao lançamento - Intempestividade - Impossibilidade de julgamento do mérito - art. 63, caput e §2º da Lei n. 3.368/18 - Recurso conhecido e desprovido."

030/028294/2018 - MARTHA HELENA TEIXEIRA GOMES WEISS- "Acórdão n°: 2564/2020 - Intempestividade. Se a impugnação oferecida não observa rigorosamente as disposições dos artigos 18 e 63 e seu parágrafo 2º, a declaração da intempestividade se impõe. Recurso voluntário que se nega provimento."

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda - torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação da Notificação de Lançamento de ISS, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital para impugnar ou recorrer.

- EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA- processo: 030/026649/2018.

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAL**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) e este Núcleo de Processamento Fiscal responsável pela identificação do contribuinte, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018295/2018	013.004-7 264.041-5 264.042-3	NILTON BRITO MENDONÇA	340.277.857-20

Nº do documento:	04521/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/09/2020 16:13:37		
Código de Autenticação:	C71EAA66E0B6E2FB-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FGAB,
Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 29 de setembro do corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 30 de setembro de 2020

Documento assinado em 30/09/2020 16:13:37 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148